



CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Rio Grande do Norte

Rua Antídio de Azevedo 106, Lagoa Nova
CEP 59.056-190 - Natal - RN
E-mail: atendimento@crtrn.org.br
Fone: (84) 3012-6007

www.crtrn.org.br

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM Nº 07, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Suspende por tempo indeterminado o disposto §3º do artigo 4º da Deliberação Plenária nº 01 de 04 de outubro de 2019, referente ao adicional de embarque e desembarque, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte - CRT-RN, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018 e;

Considerando o art.52 do Regimento interno do CRT-RN, que disciplina o uso do Ato Ad Referendum do Plenário;

Considerando o art.110, XXIX que estabelece ser de competência do Presidente resolver casos de urgência;

Considerando a Resolução CFT Ad Referendum nº 015 de 23 de setembro de 2022, que suspende todo o conteúdo constante na Resolução CFT nº 079/2019 e Deliberação Plenária CFT nº 074/2021, referente ao pagamento de adicional de embarque e desembarque;

Considerando o disposto na Deliberação Plenária nº 01, de 04 de outubro de 2019, que regulamenta no âmbito do CRT-RN os procedimentos para a concessão de Diária, Jeton, Auxílio Representação, Adicional de embarque e desembarque, emissão de passagem aérea e terrestre e deslocamento terrestre com veículo próprio;

Considerando o § 3º do art.4º da Deliberação Plenária nº 01, de 04 de outubro de 2019, referente ao Adicional de embarque,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por tempo indeterminado o disposto no § 3º do art.4º da Deliberação Plenária nº 01, de 04 de outubro de 2019 e suas alterações, concernente ao adicional de embarque e desembarque que se refere ao valor



CRT-RN


Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Rio Grande do Norte

Rua Antídio de Azevedo 106, Lagoa Nova
CEP 59.056-190 - Natal - RN
E-mail: atendimento@crtrn.org.br
Fone: (84) 3012-6007

www.crtrn.org.br

pago para fins do deslocamento até o aeroporto de embarque e do aeroporto de desembarque até o hotel ou local do evento.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.


Jerônimo Andrade
Presidente do CRT-RN

